DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO IV - Nº 611 - NATAL/RN,TERÇA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2004 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 7.530, de 22 de novembro de 2004

Abre aos diversos Órgãos da Administração Direta, o crédito suplementar de R$ 1.630.390,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.520, de 30 de dezembro de 2003. alterada pela Lei nº 5.587, de 21 de outubro de 2004, tendo em vista o que constam do Processo nº 31.525/2004, aprovado em Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de outubro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Tributação, Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, o crédito suplementar de R$ 1.630.390,00 (hum milhão, seiscentos e trinta mil, trezentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária : 11.103

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-036	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	111	26.000,00 26.000,00
TOTAL PROCON				26.000,00

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária : 13.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.001.2-113	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	111	150.000,00 150.000,00
TOTAL PGM				150.000,00

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária : 15.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.011.1-154	Erradicação do Analfabetismo - Educação de Jovens e Adultos	3.1.90.04 3.1.90.11	185 185	388.590,00 70.590,00 318.000,00
TOTAL SME				388.590,00

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária : 22.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-456	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	111	531.000,00 531.000,00
TOTAL SEMOV				531.000,00

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária : 27.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-722	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	111	486.500,00 486.500,00
TOTAL SEMUT				486.500,00

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária : 29.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-611	Administração de Recursos Humanos	3.3.90.36	111	20.000,00 20.000,00
TOTAL SEMURB				20.000,00

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária : 32.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-038	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	111	28.300,00 28.300,00
TOTAL SDMC				28.300,00

TOTAL GERAL	1.630.390,00

Adendo II (Redução) — Unidade Orçamentária : 15.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.011.1-154	Erradicação do Analfabetismo - Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.30	185	388.590,00 388.590,00
TOTAL SME				388.590,00

Adendo II (Redução) — Unidade Orçamentária : 24.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-560	Encargos Sociais da PMN	3.1.90.13	111	1.221.800,00 1.221.800,00
TOTAL SEMAF				1.221.800,00

Adendo II (Redução) — Unidade Orçamentária : 29.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-615	Preservação e Conservação de Bens Imóveis	3.1.90.34	111	20.000,00 20.000,00
TOTAL SEMURB				20.000,00

TOTAL GERAL	1.630.390,00

Decreto nº 7.531, de 22 de novembro de 2004

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (ENTIDADE SUPERVISIONADA - Empresa de Abastecimento Alimentar de Natal), o crédito suplementar de R$ 107.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.520, de 30 de dezembro de 2003. alterada pela Lei nº 5.587, de 21 de outubro de 2004, tendo em vista o que constam do Processo nº 31.525/2004, aprovado em Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de outubro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (ENTIDADE SUPERVISIONADA- Empresa de Abastecimento Alimentar de Natal), o crédito suplementar de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito de Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

Adendo I (Incorporação) — Unidade Orçamentária: 17.220

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-321	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11 3.1.90.16	111 111	107.000,00 86.000,00 21.000,00
TOTAL				107.000,00

Adendo II (Redução) — Unidade Orçamentária : 24.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-560	Encargos Sociais da PMN	3.1.90.13	111	107.000,00 107.000,00
TOTAL				107.000,00

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Decreto nº 7.512, feita através do Diário Oficial do Município de 27 de outubro de 2004.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorizações contida no art. 8º da Lei nº 5.520, de 30 de dezembro de 2003 e art. 5º da Lei nº 5.587 de 21 de outubro de 2004, tendo em vista o que constam dos Processos nºs 31.394/2004, 31.491/2004 e 31.514/2004, aprovados em Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de outubro de 2004,

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorizações contida nos arts. 5º e 8º da Lei nº 5.520, de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 5.587 de 21 de outubro de 2004, tendo em vista o que constam dos Processos nºs 31.394/2004, 31.491/2004 e 31.514/2004, aprovados em Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de outubro de 2004,

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2004.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito do Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

R E T I F I C A Ç Ã O

Na publicação do Decreto nº 7.513, feita através do Diário Oficial do Município de 27 de outubro de 2004.

ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.587, de 21 de outubro de 2003, tendo em vista o que consta do Processo nº 31.506/2004, aprovado em Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de outubro de 2004,
LEIA-SE:
O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.520, de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 5.587, de 21 de outubro de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 31.506/2004, aprovado em Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de outubro de 2004,

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2004.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito do Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

R E T I F I C A Ç Ã O

Na publicação do Decreto nº 7.515, 7.516, 7.517 e 7.519, feita através do Diário Oficial do Município de 26, 27 e 28 de outubro e 05 de novembro de 2004, respectivamente.

ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.587, de 21 de outubro de 2004,
LEIA-SE:
O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.520, de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 5.587, de 21 de outubro de 2004,

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2004.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito do Natal
João Felipe da Trindade
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº. 104/2004-GP., de 20/10/2004, que atribui gratificação à servidora Helena Soares Costa, matrícula nº. 04.823-2, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município no dia 21 de outubro de 2004,
Onde se lê: FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL FEP (R$ 100,00);
Leia-se: FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA FEB (R$ 50,00)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº. 1103/2004-A.P., de 10/11/2004, que atribui gratificação à servidora Aldenora dos Santos Félix, matrícula nº. 12.189-4, da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11/11/2004,
Onde se lê: FUNÇÃO DE EXECUÇÃO PROFISSIONAL FEP;
Leia-se: FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB

P O R T A R I A Nº. 1026/2004-A.P., de 11 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2201/2003-SMS,
RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 020/98, combinado com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 54, I, II e III, da Lei Complementar 042/2002 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal), ao funcionário CÍCERO TRAJANO DA SILVA, matrícula nº. 05.985-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, com proventos integrais, conforme art. 40, §§ 2º e 3º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, acrescidos de 05 qüinqüênios nos termos do art. 12, § 6º, da Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 1077/2004-A.P., de 26 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Processo nº. 01877-B/2002-SME,
RESOLVE conceder aposentadoria, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, combinado com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e art. 48, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Complementar 042/2002 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal), à funcionária MARIA FRANCISCA DOS SANTOS VALE, matrícula nº. 05.805-0, ocupante do cargo de Professor PE-2, Nível H, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, com proventos integrais, conforme art. 40, §§ 2º e 3º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, acrescidos de 16% de anuênios, nos termos do art. 16, da Lei nº. 4.108/92, combinado com o art. 12, § 6º, da Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº. 982/2004-AP, de 29 de Setembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que determina o artigo 12, da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999;
RESOLVE atribuir a gratificação por local de exercício - GPL, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SMS, abaixo mencionados, na seguinte forma:

PROCESSO	N O M E	MATRICULA	PERCENT.
000932/2004	JOÃO PAULINO DOS SANTOS	01.100-2	25%
002681/2004	OSMAR DE ARAUJO JUNIOR	22.625-4	50%
000617/2004	OLIVIA MARIA MACIEL DE LIMA	08.925-7	25%
000738/2004	HERBENE FLORENCIO BUARQUE	22.719-6	25%
000733/2004	AGUIDA MARIA FIG.DE BARROS	13.150-4	25%
001052/2004	JOSÉ GOMES DA COSTA NETO	01.504-1	25%
000731/2004	MARIA DO CÉU DE BRITO	10.301-2	25%
002741/2004	KATIA REGINA DE M.APARECIDO	06.887-0	25%
002623/2004	MOISES LUIZ DA SILVA	52.402-7	100%
000176/2004	MARIA ELIENE CAV.MARQUES	30.641-0	100%
002625/2004	JOSÉ FERNANDO DO AMARAL	-	100%
000656/2004	JOSÉ WELLINGTON FERREIRA	-	100%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 1.143/2004-A. P., de 22 de novembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,
RESOLVE exonerar, a pedido, KELEN DE CARVALHO ESPÍNOLA, do cargo em comissão de Servidor Profissional, símbolo SP, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, criado pela Lei Complementar 020, de de 02 de março de 1999, e alterado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, em consonância com o Decreto nº 7.423, de 09 de junho de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 1.144/2004-A. P., de 22 de novembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o Artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,
RESOLVE nomear, NACALY PESSOA MAIA, para exercer em comissão o cargo de Servidor Profissional, símbolo SP, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, criado pela Lei Complementar 020, de de 02 de março de 1999, e alterado pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, em consonância com o Decreto nº 7.423, de 09 de junho de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

P O R T A R I A Nº 1044/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02235/2002-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 684/2003 AP, de 05 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de junho de 2003, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária ADALGISA VALENTIM DA COSTA, matrícula n° 51.965-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, acrescentando de acordo as informações nº 0326/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve acrescentar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a

fundamentação que se segue: Art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, art. 55, inciso III, da Lei Complementar nº 042/2002, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1045/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01257/2002-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 435/2003 AP, de 10 de março de 2003, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de abril de 2003, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária GILDETE MARIA CAVALCANTI, matrícula n° 24.510-4, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão B Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, acrescentando de acordo as informações nº 0294/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve acrescentar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, art. 55, inciso III, da Lei Complementar nº 042/2002,mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1046/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02335/2000-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 029/2002 AP, de 17 de janeiro de 2002, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviços/contribuição com proventos integrais à funcionária MARIA DAS GRAÇAS FASANARO COSTA, matrícula n° 18.990-5, integrante do Cargo de Professor PE-1 Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, acrescentando de acordo as informações nº 222/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve ser retirado do ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, "b" da Lei 1.517/65, alterado pela Lei 4.091/92, e acrescentar 22% (vinte e dois por cento) de anuênios nos termos do art. 16 de Lei nº 4.108/92, modificado pelo art 12, § 6º da Lei Complementar nº 020/99, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1047/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00447/2003-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 839/2003 AP, de 20 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de setembro de 2003, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária MARIA LÚCIA MAIA MESQUITA, matrícula n° 38.960-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão B Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, acrescentando de acordo as informações nº 082/04 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve acrescentar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 19/30 (dezenove trinta avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1048/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03543/89-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 376/1990 AP, de 21 de junho de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado de 03 de julho de 1990, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARIA JORGE DA COSTA, matrícula nº 22.210-4, integrante do cargo de Professor P-1, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 224/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional qüinqüenal de conformidade com o art. 155 da Lei nº 1.517/65 e 20% (vinte por cento) de regência de classe, conforme disposição do art. 60, inciso II, da Lei nº 3.586/87, com base na classe superior, ou seja, P-2 Nível D, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1049/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00612/1997 -SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 465/1997 AP, de 18 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de agosto de 1997, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARIA AUGUSTA DE SOUZA, matrícula n° 22.240-6, integrante do Cargo de Professor, P-4 Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 38/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, alínea "b", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 10% de gratificação por título, conforme disposição do art. 60, I, da Lei nº 3.586/87, 100% (cem por cento) de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 09/95, 19% (dezenove por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, com base na classe superior, ou seja, P-5 Nível I e retirar 1/6 de gratificação pecuniária, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1050/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00055/1989-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 215/1990 AP, de 30 de março de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de abril de 1990, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais ao funcionário ADILSON DE CASTRO MIRANDA, matrícula nº 04.305-6, integrante do cargo de Professor P-4, Nível J, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 058/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art.40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, 30% (trinta por cento) de gratificação adicional qüinqüenal de conformidade com o art. 155 da Lei nº 1.517/65, 20% (vinte por cento) de regência de classe, conforme disposição do art. 60, inciso II, da Lei nº 3.586/87, 10% (dez por cento) de gratificação por titulo do art. 60, inciso I da Lei n° 3.586/87 e passando a ser aposentadoria proporcional a 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos), mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1051/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01830/1994-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 027/1995 AP, de 09 de janeiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de janeiro de 1995, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária ADONÍLIA GOMES NETA DE SOUZA, matrícula nº 24.460-4, integrante do cargo de Professor P-1, Nível G, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 332/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b" da Lei nº 1.517/65, com redação da pelo art. 1º da Lei nº 4.091/92, 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, 70% de regência de classe, de acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 08, de 08 de maio de 1994, com base na classe superior, ou seja, P-2 Nível G, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1052/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.822/2002 - STTU,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 460/2003 AP, de 13 de março de 2003, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de maio de 2003, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à funcionária VIRGÍNIA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula n° 53.315-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano STTU, acrescentando, de acordo as informações nº 252/03 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, I, da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091 de 11 de junho de 1992, 08 (oito por cento) de anuênios de acordo com o que dispõem o art. 16 da Lei nº 4.108/92, modificado pelo art. 12, § 6º da Lei Complementar 020/99 e 9/30 (nove trinta avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1053/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02619/1993-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 054/1994 AP, de 28 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de janeiro de 1994, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária JOANICE DANTAS DOS SANTOS, matrícula n° 17.120-8, integrante do Cargo de Professor, P-1 Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 062/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 20% de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.586/87, 27% (vinte e sete por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, e 15% (quinze por cento) de Gratificação por título, conforme artigo 60, inciso I, da Lei 3.586/87, com base na classe superior, ou seja, P-2 Nível I, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1054/2004-A.P., de 15 de outubro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02030/1994-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 699/1994 AP, de 06 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de outubro de 1994, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária EVANILDA LOPES DE MENDONÇA, matrícula n° 16.005-2, integrante do Cargo de Professor, P-4 Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 13/02 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "a", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 20% (vinte por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, 70% de regência de classe, de acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 08, de 08 de maio de 1994, 90% (noventa por cento) de Gratificação de Diretor MPM incorporado em conformidade com o art. 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município e 10% (dez por cento) de Gratificação por título, conforme artigo 60, inciso I, da Lei 3.586/87, com base na classe superior, ou seja P-5 Nível I, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

CONVITE Nº 196/2004 - SEMPLA

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 196/2004.
Empresas ganhadoras:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS, referente aos itens 01, 18, 20, 22, 49, 51, 63 e 65.
COMERCIAL BRASIL REP E SERVIÇOS LTDA, ref. aos itens 07, 09, 17, 44, 45, 46, 50, 58, 60, 66 e 67.
SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., referente aos itens 12 e 16.
ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., referente aos itens 40, 53, 57, 61 e 62.
NATAL REVENDA COMERCIAL LTDA., referente aos itens 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 43.
CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA., referente aos itens 02, 19, 24, 34, 35, 37, 38 e 54.
RN DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA., referente aos itens 39, 47, 48, 56 e 68.
NORDESTE INFORMÁTICA LTDA., referente aos itens 03, 04, 05, 06, 08, 10, 13, 14 e 25.
LIVRARIA PROGRESSO MUNDIAL LTDA., Ref. aos itens 11, 15, 21, 23, 36, 41, 42, 52, 55, 59 e 64.
Perfazendo o valor total de R$ 15.536,03 (quinze mil quinhentos e trinta e seis reais e três centavos).

Natal, 22 de novembro de 2004.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 30.636/04 SEMTAS CONVITE Nº 106/04.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS.
CONTRATADO: Constat Construções e Assessoria Técnica Ltda CNPJ: 01.223.996/0001-67.
OBJETO: paralisar a partir desta data, os serviços de de reparo na Casa de Ofício Zona Norte na Cidade do Natal, objeto de Licitação n° 106/2004 Convite/SEMTAS, tendo em vista o aguardo dos tramites legais para conclusão do processo nº 1722/2004-SEMOV, referete a aditivo de serviços contratuais, necessários a conclusão da obra.
VIGÊNCIA: Paralisar em 16 de novembro de 2004.
BASE LEGAL: Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Natal, 16 de Novembro de 2004.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Ministério das Cidades no valor de R$: 308.959,22 (trezentos e oito mil,novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos.), destinados ao Desenvolvimento Institucional do Programa Habitar Brasil/BID
Nata/RN, em 19 de novembro de 2004.

Maria Albanisa da Silva
Secretária Adjunta/SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 23 / 11 / 2004

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS nº 015/2004, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa TEXFORM S/A, no valor global de R$ 348.795,90 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Pessoa, 634, 14º andar, salas 02 e 03 tel: (84) 232-6104 Centro, nesta Capital, torna público que serão realizadas as seguintes licitações abaixo especificadas:
CONVITE Nº 038/04 Aquisição de Material de Consumo (material médico cirúrgico hospitalar) - dia 30.11.2004, às 09:00 (nove) horas.
Os Editais com as especificações e demais detalhes encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima identificado, no horário das 8:00 às 13:00, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

A Comissão

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

NOTA

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB, vem informar, a todos os interessados, que a instalação de camarotes privados na área de abrangência do evento CARNATAL 2004, depende de licenciamento prévio a ser requerido perante à Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB, onde serão fornecidas as instruções procedimentais segundo os critérios técnicos fixados em formulário específico, especialmente aqueles que possam ter ocupação sobre área pública, que pretendam utilizar aparelho produtor de ruídos sonoros, instalações elétricas, estruturas de arquibancadas, meios de publicidade, banheiros químicos ou instalações hidrossanitárias e congêneres.

No intuito de possibilitar a regularidade de todos os equipamentos a serem instalados, a referida secretaria municipal solicita o comparecimento de todos os interessados até a data máxima de 29/11/2004, colocando-se à disposição para fornecer todos os esclarecimentos e orientações necessárias e, para bem cumprir o dever público de controle do uso e ocupação do solo urbano do município do Natal, notadamente pelo resguardo do direito de ir e vir dos cidadãos sobre bem de uso comum do povo, estará realizando fiscalização para corrigir eventuais ocupações irregulares, cujo não atendimento às orientações administrativas poderá ensejar as sanções cabíveis, dentre as quais a retirada imediata do equipamento.

Natal, 19 de novembro de 2004.
Ana Miriam Machado da Silva Freitas
Secretária da SEMURB

LICENÇA AMBIENTAL

A COMERCIAL PRAIAS BELAS, CNPJ: 05.959.479/0001-01, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 17/11/2004, através do Processo Nº. 23077.013823/2004-49, o licenciamento ambiental para construção de um centro comercial na rua Walter Fernandes, lote 445 e 446, Capim Macio-Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, CNPJ :08.469.280/0001-93, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 18/11/2004, através do Processo Nº. 23077.013913/2004-30, o licenciamento ambiental para a construção de um centro cirúrgico UTI e uma central de distribuição de material distribuída em 03 (três) pavimentos (ampliação do Hospital Universitário Onofre Lopes), localizado na Rua Nilo Peçanha N° 620, Petrópolis - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS - SEMAF
SECRETÁRIO JOÃO FELIPE DA TRINDADE

Comissão do Diário Oficial Municipal
Presidente
Solange Teixeira Avelino
MAT. 621-1(SEMAF)

Endereço D.O.M.
Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-100 - Fone/Fax: 232-9172 - E-mail: dom@natal.rn.gov.br